



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ 2017**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 / 2017.**

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com sede à Rua Paulino Rodrigues de Souza, nº 2497, Centro, Iguaba Grande/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo Senhor **Mauro Siqueira Gomes**, portadora do RG nº 072254204, expedida pela IFP/RJ e do CPF sob o nº 003.450.987-90, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 019/2017 constante no **Processo Administrativo nº 1648/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **RDR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1257 / 2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1 DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a contratação de empresa para locação de carro de som equipado com aparelho de cd com entrada de USB, potência mínima de 1000 watts,, microfone sem fio e motorista, para atender as necessidades de divulgação dos eventos do Município, totalizando 1.825(um mil e oitocentos e vinte cinco) horas estimadas, ficando as despesas com motorista, combustível e manutenção do veículo por conta da contratada, em atendimento a Secretária Municipal de Governo pelo período de 12(doze) meses, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº **1648/2017**.

### 2 DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

| <b>Fornecedor: RDR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP</b><br><b>CNPJ: 05.966.632/0001-28</b><br><b>Inscrição Estadual: Isento</b><br><b>Endereço: Avenida John Kennedy, 150 – Loja 229 - Centro – Araruama/RJ</b><br><b>CEP: 28970-000</b><br><b>Fone: (22) 2665-0689</b><br><b>Email: rdrproducoes@yahoo.com.br</b><br><b>Contato: Rogério dos Santos Dias</b> |  |      |       |            |                |
|--|--|------|-------|------------|----------------|
| Item   | Especificação  | Unid | Quant | Valor unit | Valor total    |
| 1  | Locação de carro de som equipado com aparelho de cd com entrada de usb, potência mínima de 1000 watts,, microfone sem fio e motorista, para atender as necessidades de divulgação dos eventos do município, totalizando 1.825(um mil e oitocentos e vinte cinco) horas estimadas, ficando as despesas com motorista, combustível e manutenção do veículo por conta da contratada, em atendimento a secretária municipal de governo pelo período de 12(doze) meses, | hora | 1825  | R\$ 80,00  | R\$ 146.000,00 |

### 3 DA EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da planilha de acompanhamento de registro de preço e da nota de empenho.



3.2 Os serviços são para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do município, por um período de 12 (doze) meses.

3.3 A solicitação dos serviços será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria Municipal de Governo.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da Ata:

I - Cumprir os prazos de execuções e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata

II - Refazer os serviços quando apresentarem divergências do solicitado, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III – Manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IV – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

V - Entregar relatórios semanais referentes aos serviços executados, na qual deverá conter informações sobre horários e locais no qual os serviços foram executados.

##### **4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Anexo V do Edital;

II) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

III) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

IV) A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento da ATA, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

#### **5 DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta)**, dias por intermédio da Tesouraria do Município, com à vista das notas fiscais devidamente atestadas, até o 30º(trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o



artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## **6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

6.1 O objeto desta licitação, quando da sua requisição, deverão ser executados de acordo com o ofertado nas propostas, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Governo, mediante a autorização fornecida pela Contratante.

## **7 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

## **8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa decorrente do presente pregão correrá a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Governo do exercício vigente.

## **10 DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **11 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Governo, que ficará a cargo da Assessora de Comunicação **Jessica Santos Gama**, matrícula **205109**.

## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

12.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

12.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Iguaba Grande, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Permanente de Licitação

Processo: **1648/2017**  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

#### 14 DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### 15 DA CONCLUSÃO

15.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) **vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iguaba Grande, 12 de junho de 2017.

**Mauro Siqueira Gomes**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Ordenador de Despesa  
**CONTRATANTE**

**RDR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LRTDA EPP**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ: 05.966.632/0001-28**  
Sócio  
**Rogério dos Santos Dias**

| <i>Testemunha</i> | <i>Testemunha</i> |
|-------------------|-------------------|
| <b>Nome:</b>      | <b>Nome:</b>      |
| <b>CPF:</b>       | <b>CPF:</b>       |
| <b>RG:</b>        | <b>RG:</b>        |
|                   |                   |